



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAS



ESTADO DE SÃO PAULO

Pça. 9 de Julho, 136 Fone: 567-1200 Fax: 567-1143 Cep: 12820-000

LEI Nº 821 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1.997.

Câmara Municipal de Areias	
PROTOCOLO Nº 015/97	
Livro 001	fol. 015
Data: 25/02/1997	
<i>Jose Antonio Fernandes</i>	
Responsável	

DISPOE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
EXECUTIVO PARA CONTRATAR
FUNCIONARIOS POR TEMPO
DETERMINADO E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

JOSE ANTONIO FERNANDES, Prefeito Municipal de Areias, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder contratação de funcionários, por tempo determinado, de acordo com o que dispõe o Artigo 109, da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 2º - As contratações autorizadas pelo artigo anterior são necessárias para atender necessidades temporária de excepcional interesse público.

ARTIGO 3º - Os funcionários contratados, receberão de 01 salário a 3,5 Salários e meio Mínimos mensais, de acordo com a função que venha exercer.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Areias, 06 de fevereiro de 1.997.

Jose Antonio Fernandes
JOSE ANTONIO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicada por edital afixado na Assessoria de Gabinete desta Prefeitura, data supra.

ROBERTO VICENTE COELHO
Oficial de Gabinete